



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Autografo de Lei nº 024/2021

Pedro Afonso – TO 02 de junho de 2021

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE
HOMENAGENS A PESSOAS QUE TENHAM
SIDO CONDENADAS POR ATOS DE
CORRUPÇÃO, IMPROBIDADE, CRIMES
CONTRA A PESSOA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 013/2021, do Poder Legislativo Municipal, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Município Pedro Afonso, a concessão de homenagens, moções de congratulações, títulos a pessoas que tenham sido condenadas com sentenças transitados em julgado ou proferidas por órgãos colegiados do judiciário (acórdão), por ato de improbidade na administração pública, crime de corrupção e crimes contra a pessoa.

Parágrafo único: Incluem-se na vedação do caput deste artigo a denominação de vias, prédios locais públicos municipais.

Art. 2º - A vedação que dispõe esta lei se estende também a pessoas que tenham sido condenadas com sentenças transitadas em julgado ou proferidas por órgãos colegiados do judiciário (acórdão), pela prática de crimes contra os direitos humanos, exploração do trabalho escravo, maus tratos aos animais, ou dele tenham sido historicamente considerados participantes e condenados, dolosos contra a vida.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso
Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (02/06/2021)

Sipriano Pereira Soares
Presidente

*Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP. 77.710-000 Fone/Fax 0xx63-466/1884
Pedro Afonso/TO E-MAIL camarapa@uol.com.br*